PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2021 -EXECUTIVO
(DISPÕE SOBRE: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128 DE 01/09/2015)

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 128 de 01º de setembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O valor da Cesta Básica ou Vale Alimentação, oferecido aos funcionários da municipalidade será de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Parágrafo Único – Durante o período de vigência do Plano Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173/2020, será acrescido ao valor fixado no caput o acréscimo de R$ 50,00 (cinquenta reais), como forma de minimizar os efeitos da pandemia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, a fim de que seja submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal.

O mesmo, tem o objetivo dispor sobre a nova redação do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 128 de 01/09/2015, revalorizando a Cesta Básica ou Vale Alimentação dos funcionários públicos municipais.

No Brasil, as medidas econômicas até agora operacionalizadas ou anunciadas pelo governo federal de combate aos efeitos adversos da pandemia têm se mostrado não apenas fiscalmente tímidas em comparação com outros países.

Soma-se ao cenário de crise econômica, queda de renda e alto desemprego, a recente elevação dos preços dos alimentos, o que penaliza ainda mais as famílias pobres. De acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o grupo Alimentação e Bebidas saiu de um ligeiro avanço de 0,01% em julho para uma elevação de 0,78% em agosto. Os alimentos para consumo no domicílio passaram de aumento de 0,14% em julho para um avanço de 1,15% em agosto. Com isso, a alimentação para consumo no domicílio acumula um aumento impactante de 11,39% nos 12 meses encerrados em agosto. O preço do arroz, por exemplo, sofreu alta que chega a 100% em 12 meses, de acordo com levantamento feito pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea), da Esalq/USP.

Diante do exposto, e por se tratar de um Projeto que tem como objetivo incrementar a alimentação dos Servidores Municipais e proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais, esperamos a pronta acolhida da presente Proposta e a consequente e célere aprovação do mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2020.

JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner